

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E TRABALHO

Regulamento

Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência das Licenciaturas em Educação do ISET por indivíduos maiores de 23 anos

1.º

Objecto e âmbito

1. O presente Regulamento disciplina a realização das provas previstas no Decreto-Lei nº 64/2006, de 21 de Março, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura em Educação no Instituto Superior de Educação e Trabalho, adiante designado por ISET.
2. As provas têm como objectivo facultar o acesso ao ensino superior aos indivíduos maiores de 23 anos que mostrem possuir os conhecimentos mínimos indispensáveis à frequência das licenciaturas referidas no ponto anterior e a capacidade, experiência e maturidade que os qualifiquem como candidatos a uma formação superior.
3. As provas são realizadas anualmente.

2.º

Admissão

Podem inscrever-se para a realização das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência das licenciaturas leccionadas no ISET os indivíduos que completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

3.º

Inscrição

1. A inscrição para as provas é apresentada na Secretaria do ISET
2. O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:
 - a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;
 - b) Curriculum vitae acompanhado dos documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor) que o

candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;

c) Fotocópia simples do bilhete de identidade.

3. O boletim de matrícula é facultado pelos serviços e encontra-se disponível no sítio do ISET.
4. A inscrição nas provas está sujeita ao pagamento da quantia de 100 €.
5. Uma cópia do boletim de inscrição é devolvida ao candidato como recibo de entrega.
6. O ISET disponibiliza aos candidatos informação sobre os cursos, planos de estudo, eventuais saídas profissionais bem como matriz da prova escrita, e textos de apoio.

4.º

Objecto da inscrição

A inscrição pode referir-se a um ou a dois dos cursos de Licenciatura em Educação (Administração Educacional ou Intervenção Educativa).

5.º

Candidatos admitidos

A lista dos candidatos admitidos à realização das provas será afixada até 8 dias antes da realização das provas nos locais habituais e através da página *web* do ISET.

6.º

Provas

A avaliação da capacidade para a frequência das Licenciaturas em Educação do Instituto Superior de Educação e Trabalho consta:

1. De uma prova escrita de cultura geral e de capacidade de expressão escrita sobre temáticas educativas, nas suas dimensões pedagógicas e organizacionais;
2. De apreciação do currículo escolar e profissional dos candidatos;
3. De uma entrevista visando avaliar, entre outros aspectos, as motivações dos candidatos para a escolha do curso.

7.º Júri

1. Para a realização das provas é nomeado pelo Presidente, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico, um júri composto por três docentes dos quais um será, obrigatoriamente, membro do Conselho Científico; a presidência pertencerá ao membro do Conselho Científico, se for o único, ou a um de entre eles.
2. Ao júri compete:
 - a) Organizar as provas em geral;
 - b) Elaborar a prova escrita e supervisionar a sua classificação;
 - c) Designar os professores correctores da prova escrita;
 - d) Realizar as entrevistas ou designar os professores que as realizarão;
 - e) Proceder à avaliação curricular dos candidatos;
 - f) Tomar a decisão final em relação a cada candidato.
3. A organização interna e funcionamento do júri é da competência deste.

8.º Conteúdo da prova escrita

1. A prova escrita é uma prova de cultura geral e de capacidade de expressão escrita sobre temáticas educativas, nas suas dimensões pedagógicas e organizacionais, em que os candidatos serão chamados:
 - a) A interpretar e comentar criticamente textos relativos a temas educativos, eventualmente sugerindo modos de resolução de problemas; e
 - b) A explicitar experiências significativas de aprendizagens realizadas ao longo da vida.
2. A prova é elaborada de forma a pôr em evidência a aptidão e conhecimentos adquiridos na prática profissional, significativos para o ingresso no curso em causa e sua frequência.
3. O júri fornecerá aos candidatos um conjunto de textos e a matriz da prova escrita visando fornecer-lhes elementos que lhes permitam situar-se quanto ao grau de exigência da prova a que se irão submeter.

9.º
Resultado da prova escrita

1. O resultado da apreciação da prova escrita é expresso numa escala de 0 a 20, sendo considerados aprovados os candidatos que tenham uma classificação igual ou superior a 10 e é publicitado em pauta afixada na sede do ISET.
2. Os candidatos podem solicitar reapreciação desta prova.

10.º
Reapreciação de provas escritas

1. Os candidatos que se julguem com direito a uma reapreciação de provas podem solicitar a consulta e reapreciação da prova escrita, através de requerimento de consulta da prova, dirigido ao presidente do júri; este requerimento deve dar entrada nos serviços do ISET no prazo máximo de setenta e duas horas contadas a partir da afixação da classificação.
2. No acto da entrega do requerimento de consulta da prova é feito o pagamento de 5 € .
3. O requerente poderá levantar uma cópia da prova escrita que realizou nas 48 horas subsequentes à entrada do pedido.
4. No prazo de setenta e duas horas após a recepção da prova a que se refere o ponto anterior o requerente pode apresentar, nos serviços do ISET, pedido de reapreciação, em requerimento fundamentado dirigido ao presidente do júri. No acto da entrega do requerimento, o requerente deposita a quantia de 50 €. Esta quantia é-lhe devolvida em caso de provimento do pedido.
5. O júri designa dois professores que não tenham intervindo na classificação da prova em causa para a reapreciarem e sobre ela, separadamente, emitirem parecer fundamentado.
6. O júri procede à análise desses pareceres em presença do original da prova e delibera sobre a reapreciação, concedendo ou não provimento.
7. O resultado da reapreciação é comunicado ao recorrente individualmente, pelo correio.
8. Desta decisão não pode ser pedida nova reapreciação.

11.º

Entrevista

1. A entrevista destina-se a:
 - a) Apreciar e discutir o currículo do candidato com particular incidência na sua experiência profissional;
 - b) Apreciar as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso;
 - c) Avaliar a capacidade de expressão oral dos candidatos.
2. Apenas podem realizar a entrevista os candidatos que tenham obtido uma classificação igual ou superior a 10 valores na prova escrita, os quais constam das pautas referidas no ponto 1 do número 9º.
3. Compete ao júri a marcação das datas e horas de realização das entrevistas, o que será feito com uma antecedência mínima de cinco dias em relação às mesmas.
4. A apreciação resultante da entrevista dará origem a uma pontuação de 0 a 100.

12º

Currículo escolar e profissional

1. A análise curricular incidirá sobre todos os aspectos de aprendizagem escolar e de formação, da actividade profissional e cívica do candidato, segundo uma grelha de avaliação aprovada pelo Conselho Científico, ouvido o Conselho Pedagógico, e que será tornada pública por afixação na sede e no sítio do ISET.
2. A apreciação resultante da análise do currículo dará origem a uma pontuação de 0 a 100.

13º.

Decisão final e classificação

1. A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o número 6.º, o qual atenderá:

- a) à apreciação da prova escrita;
 - b) à entrevista;
 - c) ao currículo escolar e profissional
2. A decisão de aprovação traduz-se numa classificação no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0-20 e é o resultado das classificações das três provas de acordo com a seguinte fórmula:
- $$CF = [2 PE + E + CV] / 4$$
- sendo E e CV determinados pela divisão por 5 das pontuações obtidas na escala de 0 a 100 respectivamente na entrevista e na apreciação curricular.
3. Os resultados obtidos serão aproximados às centésimas
4. A decisão final é tornada pública através da afixação, no ISET, de uma pauta onde constem os resultados de todos os candidatos aprovados com discriminação da pontuação obtida em cada prova e a referência dos candidatos reprovados.

14.º Recurso

Sem prejuízo do disposto no número 10º, das deliberações do júri não cabe recurso.

15.º Bilhete de identidade

No acto das provas (escrita e entrevista), os candidatos devem ser portadores do seu bilhete de identidade, sem o que não podem realizá-las.

16.º Confidencialidade

Todo o serviço directamente relacionado com as provas e entrevistas do exame é considerado confidencial.

17.º Calendário

1. As inscrições para as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior efectuem-se na Secretaria do ISET de 15 de Abril a 3 de Junho.
2. Todo o processo de avaliação estará concluído até ao dia 25 do mês de Julho.

3. A data concreta de cada prova será fixada pelo órgão competente, divulgado através de Edital a afixar nos lugares habituais e através da página *web* do ISET.
4. As entrevistas serão fixadas pelo júri com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência.

18.º
Casos omissos

Aos casos omissos neste regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos regulamentos do ISET.

Instituto Superior de Educação e Trabalho, 04 de Abril de 2008

A Presidente: Maria da Conceição Alves Pinto